DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Licitações e Contratos	2
Comunicados	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 49
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

A Comissão de Licitação comunica a todos os licitantes interessados, a suspensão da sessão pública do Pregão Presencial nº 033/2019, marcada para o dia 22 de Março de 2019 às 09:15 horas, "Sine Die", até que sejam esclarecidos alguns questionamentos ao edital de convocação, apresentados por empresa impugnante. Guariba, 21 de Março de 2019. Eliane Barroso de O. Vianna – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Gabinete de Prefeito
RESCISÃO AMIGÁVEL

Contrato Administrativo: nº 045/2018; Contratante: Município de Guariba; Contratada: Eliel Marcelino Dias; Objeto: Aquisição de equipamentos e instrumentos musicais para o desenvolvimento de projetos culturais na área de música, para as crianças e adolescentes do município de Guariba; Prazo de Vigência: 10 meses; Rescisão Amigável: por motivo de não ter havido culpa de sua parte na demora do cumprimento da obrigação, após ter a empresa importadora informado a indisponibilidade do produto, com fundamento nos artigos 78, inciso XII, e 79, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93; Assinatura do Termo: 28/02/2019.Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito
ATO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO DA
LIGA MONTEALTENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL
(Protocolo nº 1253/2019)

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município...

Vistos e analisados, nos autos do Processo SLP nº 145/2019, as razões e fundamentos despendidos pela Liga Montealtense de Futebol de Salão - FUTSAL -, preliminarmente, conhece do recurso administrativo por ter sido interposto, tempestivamente, dentro do prazo legal, e quanto ao mérito, dá-lhe provimento e o julga procedente, por esposar o parecer de Assessoria, no sentido de que a decisão de sua inabilitação pela pregoeira deve ser reconsiderada, por causa de a declaração apresentada para cumprir a exigência do subitem 6.5, letra "b", do edital, embora reescrita por ela e não copiado o texto específico do ato convocatório, na realidade, atinge o mesmo fim, por meios diferentes, ainda que parcialmente, podendo ser considerado mera irregularidade, a confusão cometida pelo licitante, por se situar fora dos limites da habilitação formal, previstas no art. 4º, inciso XIII, da Lei federal nº 10.520/2002, e no art. 27 a 31, da Lei federal nº 8.666/93. Guariba, 19 de março de 2019. Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito
ATO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO DA
PORLISEG - SERVIÇO AMBIENTAL E TERCEIRIZAÇÃO - ME
(Protocolo nº 1313/2019)

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município...

Vistos e analisados, nos autos do Processo SLP nº 145/2019, as razões e fundamentos despendidos pela empresa PORLISEG - Serviço Ambiental e Terceirização - ME, preliminarmente, conhece do recurso administrativo por ter sido interposto, tempestivamente, dentro do prazo legal, e quanto ao mérito, nega-lhe provimento e o julga improcedente, por esposar o parecer de Assessoria, no sentido de que a decisão de sua inabilitação pela pregoeira não deve ser reconsiderada, por causa de o subitem 6.6.1 do edital, que trata das formas alternativas de apresentação de documentos de habilitação, não ter sido previamente impugnado, na forma prevista pelos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

§§ 1º e 2º, do art. 41, da Lei federal nº 8.666/93, o que empresta o respaldo do art. 32, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, observado o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei federal nº 13.726, de 08/10/2018. E por fim, pelo motivo assaz relevante de que a empresa PORLISEG não possui ramo de atividade econômica igual ou semelhante ao do objeto da licitação, o que a desqualifica no tocante à habilitação jurídica. Guariba, 19 de março de 2019. Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito
ATO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO
DA NATL - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
(Protocolo nº 1274/2019)

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município...

Vistos e analisados, nos autos do Processo SLP nº 128/2019, as razões e fundamentos despendidos pela empresa NATL - Tecnologia da Informação Ltda., preliminarmente, conhece do recurso administrativo por ter sido interposto, tempestivamente, dentro do prazo legal, e quanto ao mérito, nega-lhe provimento e o julga improcedente, por esposar o parecer de Assessoria, e após analisar as contrarrazões de recurso interpostas pela sociedade Telefônica Brasil S/A (Protocolo nº 1312/2019), no sentido de que a decisão de sua inabilitação pela pregoeira não deve ser reconsiderada, por causa de ter sido descumprido a exigência do subitem 6.6.1 do edital, que oferece aos licitantes formas alternativas de apresentação de cópias de documentos de habilitação, devidamente autenticadas, inclusive, a de trazer os originais para servidor de a Administração compará-los e autenticá-los na própria sessão, sem que nenhuma delas fosse observada pela empresa recorrente, contrariando o disposto no art. 32, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, da Lei federal nº 13.726, de 08/10/2018. Guariba, 20 de março de 2019. Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito
RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 016/2019

Ratifico a dispensa de licitação para a contratação direta, com vistas à execução de serviços de extensão da rede de energia elétrica na Av. Princesa Isabel, no Bairro Alto, altura do número predial: 40, com base no parecer de Assessoria e fundamento no inciso XXII, do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93. E autorizo o empenho da despesa, em favor da empresa: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, no valor total de R$ 4.630,75.

RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 017/2019

Ratifico a dispensa de licitação para a compra direta, de um equipamento termonebulizador veicular, com 37 kgs – vazio, observada as especificações técnicas, visando ao atendimento de situação emergencial declarada pelo Decreto municipal nº 3.553, de 06/02/2019, para a execução de programa de medidas urgentes e necessárias ao combate dos criadouros do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika, com fundamento no parecer de Assessoria e no art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. E autorizo o empenho da despesa, em favor da empresa: Sistema Produtos Domissanitários Ltda - EPP, pelo preço total de R$ 22.600,00.

RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 018/2019

Ratifico a dispensa de licitação para a contratação direta, de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de processo seletivo, destinado à contratação de estagiários de níveis de escolaridade: ensino médio ou técnico e superior, por motivo de reduzido valor da despesa, e com base no parecer de Assessoria e fundamento no inciso II, letra "a", do artigo 1º, do Decreto federal nº 9.412, de 18/06/2018, que entrou em vigor em 18/07/2018, combinado com o inciso II, do artigo 24, c/c a letra "a", inciso II, do art. 23, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993. E autorizo o empenho da despesa, em favor da empresa: CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda - EPP, pelo preço total de R$ 10.000,00.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Termo de Ratificação - Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019

Pelo presente termo, ratifica a inexigibilidade de licitação para a contratação direta de locação de um programa de informática “software”, destinado a consultas de preços praticados no mercado de atividades econômicas em geral, cuja ferramenta deverá ser usada pelo Departamento Municipal de Compras e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e equipes de apoio, através da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, pelo preço total de R$ 7.990,00, com fundamento no parecer de Assessoria, e no artigo 25, “caput”, e inciso I, da Lei federal nº 8.666/93.

Guariba, 14 de Março de 2019.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal.